

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL
MESTRADO E DOUTORADO

Edital PPGPV nº 001/2023

**Chamada Interna para a Seleção de Candidato(a)s do PPGPV – UFAC ao
Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV) da Universidade Federal do Acre (UFAC) torna pública a chamada para a seleção de candidato(a)s ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) de acordo com o Edital nº 44/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e o EDITAL PROPEG nº. 18/2023 para Seleção interna de candidato(a)s ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE nos termos do Edital CAPES nº 44/2022 e Edital CAPES nº 44/2022 - Alteração.

1- DA FINALIDADE

1.1- O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) seleciona bolsistas com o fim de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2- A concessão de uma bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior com duração de, no mínimo, seis (06) meses e, no máximo, dez (10) meses.

1.3- A bolsa concedida consiste no pagamento de mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e, quando for o caso, adicional localidade.

2- DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

2.1- O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente: i) acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; ii) demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

3- DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

3.1- O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente: i) ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); ii) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1- O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos: i) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

- ii) não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- iii) estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal;
- iv) não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- v) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- vi) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema Capes estabelecido pelo Edital nº 44/2022;
- vii) ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital nº 44/2022, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes estabelecido pelo Edital nº 44/2022;
- viii) ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
- ix) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- x) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- xi) não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado;
- xii) demais requisitos que possam constar no EDITAL PROPEG nº. 18/2023 para Seleção interna de candidato(a)s ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE nos termos do Edital CAPES nº 44/2022 e Edital CAPES nº 44/2022 – Alteração (disponível em <http://www2.ufac.br/editais/propeg/edital-propeg-no-18-2023-selecao-interna-de-candidato-a-s-ao-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse-nos-termos-do-edital-capes-no-44-2022-e-edital-capes-no-44-2022-alteracao/edital-propeg-ndeg-18-2023-selecao-interna-pdse.pdf/view>).

4.2- Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará em seu indeferimento.

4.3- Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior e demais normas da Capes.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1- A inscrição será realizada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico da Comissão de Seleção do PPGPV – UFAC: ppg.pvegetal@ufac.br

5.2- Para a inscrição é necessário o envio dos seguintes documentos em arquivos separados em PDF (tamanho inferior a 5 MB): i) requerimento formal de inscrição devidamente assinado; ii) documento de identificação com foto (RG ou CNH); iii) CPF; iv) passaporte, se for estrangeiro(a), devendo apresentar a autorização de

residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação; v) Currículo da Plataforma Lattes – atualizado; vi) Histórico escolar no Doutorado em andamento; vii) carta de indicação do(a) candidato(a) pelo(a) orientador(a) no PPGPV; viii) carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior; ix) Curriculum vitae resumido do(a) coorientador(a) no exterior; x) Proposta de pesquisa de acordo com item VII do Edital Propeg nº 18/2023.

5.2.1- No momento da inscrição externa junto ao sistema Capes, o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão apresentar, dentre os demais documentos obrigatórios, o comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital nº 44/2022.

5.3- A carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

5.4- A carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior deverá ser devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do(a) candidato(a).

5.5- O currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior deve destacar a produção científica e tecnológica compatível com a área de pesquisa a ser desenvolvida, e a titulação mínima de doutor(a).

5.6- Para a inscrição no sistema Capes, o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) por esta chamada deverá estar com a documentação atualizada e em conformidade com as exigências do Edital nº 44/2022.

6- DA SELEÇÃO

6.1- A seleção interna será feita pela Comissão de Bolsas do PPGPV – UFAC, com base nos seguintes critérios: i) desempenho acadêmico do(a) candidato(a), que será aferido por meio do Histórico Escolar; ii) produção intelectual na condição de discente do Doutorado do PPGPV, que será aferida a partir do currículo Lattes; iii) análise do plano de trabalho; IV) entrevista.

6.2- Em caso de empate será considerado, como critério de desempate, a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência à pessoa de idade mais elevada.

7- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1- A seleção interna ao PPGPV – UFAC será feita pela Comissão de Bolsas do Programa.

8- DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO NO PPGPV

8.1- A seleção de candidato(a)s do PPGPV – UFAC será feita com base no seguinte cronograma:

Prazo	Atividade prevista	Responsável
02 de junho de 2023	Lançamento do edital	PPGPV
03 a 04 de junho de 2023	Inscrições	Candidato(a)s
05 a 06 de junho de	Publicação do resultado preliminar	Colegiado de

2023		PPG/Comissão de Bolsas do PPGPV
07 de junho de 2023	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	Candidato(a)s
08 de junho de 2023	Publicação do resultado da análise dos recursos	Comissão de Bolsas do PPGPV
7 de março de 2023	Publicação dos resultados com os nomes do(a)s candidato(a)s do PPGPV aprovado(a)s e classificado(a)s internamente para concorrer à bolsa e envio a PROPEG	Coordenação do PPGPV com homologação pelo Colegiado do Programa

8.2- Este cronograma poderá sofrer alterações, dependendo de deliberações da Capes.

8.3- Todas as publicações referentes a este edital serão feitas no site do PPGPV - UFAC.

9- DOS RECURSOS À SELEÇÃO INTERNA

9.1- O(a)s candidato(a)s que desejarem contestar os resultados da seleção interna, poderão interpor recurso enviando por e-mail ao endereço ppg.pvegetal@ufac.br

9.2- A Comissão de Bolsas julgará o recurso no prazo máximo de 48 horas.

9.3- Das decisões da Comissão de Bolsas, caberá recursos ao Colegiado do PPGPV - UFAC.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Após a divulgação do resultado da seleção interna, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão acompanhar o restante do processo pelo site da UFAC (página da Propeg) e do PPGPV - UFAC.

10.2- Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPV - UFAC.

Professor Vanderley Borges dos Santos
Coordenador do PPGPV da UFAC